



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2501056400100036301

Data de retorno do consumidor(a): 27/01/2025

Horário: 09:00 h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO

CNPJ/CPF: 004.211.063-79

Endereço: Rua 11 - 143 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-350

Telefone: (85) 98955-4872

E-mail: vanilsa1@live.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Brastemp

Nome Fantasia: Brastemp

CPF/CNPJ: 59.105.999/0028-04

Endereço de Correspondência: Rua Olympia Semeraro - nº675 - Jardim Santa Emília - São Paulo - SP - 04183-090

Telefone Institucional: (11) 3566-1392

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata parte autora que no dia 06 Junho de 2024, efetuou uma compra de uma máquina de lavar (LAV 13KG BRASTEMP BWK13AB 220V, BRANCA) no valor total de R\$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais) parcelado em dez vezes no cartão de crédito (FINAL 1296). Afirma também que o produto veio apresentar defeitos em DEZ/2024 no qual a máquina, de forma repentina, parou de funcionar. Ao se deparar com essa situação, a consumidora entrou em contato rapidamente com a empresa ora reclamada, **BRASTEMP**, pelo fato de estar dentro do prazo de garantia estabelecido pela a fábrica, e por este motivo, a empresa encaminhou um técnico para averiguar a situação, entretanto, no dia 09 de Dezembro do ano recorrente, informaram que a causa do prejuízo foi causada por roedores, dito isto, não iriam arcar com os custos. Foi informado que a parte reclamante teria que desembolsar R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais), em razão disso, a consumidora dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer a consumidora o conserto do produto de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

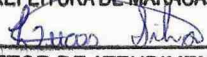
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Ciente e de acordo:



VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____